

LEI N.º 39/2014

Em 01 de julho de 2014.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA-SP A RECEBER, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE FRANCISCA VALERO ALVES MORETI E FERNANDO VALERO MORETI, SITUADO NO DISTRITO DE NOVA ITAPIREMA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito
Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Nova Aliança autorizado a receber, através de doação, um imóvel de propriedade de Francisca Valero Alves Moreti e Fernando Valero Moreti, situado no distrito de Nova Itapirema, no município de Nova Aliança, com as seguintes características, medidas e confrontações:

“Um lote urbano, encravado na “Fazenda Fartura”, designado lote 06, situado no distrito de Nova Itapirema, no município de Nova Aliança, desta comarca, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto comum deste lote e a Rua XV de Novembro, daí segue com o rumo de 69º26'52"NW - 7,27 metros + 69º29'38"NW - 27,08 metros + 68º27'33"NW - 0,65 metros, e confronta-se com a citada Rua XV de Novembro, daí segue com os seguintes rumos e distâncias: 20º00'16"NE - 60,00 metros, 69º27'55"SE - 35,00 metros, e 20º00'16"SW - 60,00 metros, e confronta-se com a área remanescente, matrícula nº 6.334 deste registro, perfazendo uma área de 2.100,12 metros quadrados, objeto da matrícula n. 6.340 do oficial de registro de imóveis da comarca de Potirendaba e Cadastro Municipal: 243-5174100, que consta

pertencer a Francisca Valero Alves Moreti, portadora do RG n. 38.272.482-3-SSP/SP e CPF n. 344.359.708-48 e Fernando Valero Moreti, portador do RG n. 36.926.691-SSP/SP e CPF n. 377.026.628-59. O referido imóvel está avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”.

Artigo 2º - Os encargos que serão suportados pelo Município de Nova Aliança, consiste que o Poder Público cederá aos proprietários do imóvel doado, para empregar no empreendimento oriundo da matrícula de nº 894 do Cartório de Registro de Imóveis de Potirendaba/SP, de propriedade de Francisca Valero Alves Moreti e Fernando Valero Moreti, água para o abastecimento do mesmo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim como serviços de máquina para execução das obras de infraestrutura, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 3º - O imóvel descrito no artigo 1º servirá para atender as necessidades precípuas da administração.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, em 01 de julho de 2014.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos